

# PLANO DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA DO BENEFICIÁRIO

## NOTIFICAÇÃO



*Informações importantes sobre as regras que se aplicam à notificação pela operadora nos casos em que o beneficiário se encontra inadimplente no plano de saúde*

Essas regras existem para garantir que você seja avisado caso esqueça de pagar a mensalidade. Assim, você tem a chance de quitar a dívida e evitar o cancelamento do contrato ou a exclusão do plano de saúde.



### FIQUE ATENTO!

As regras valem para todos os contratos de planos de saúde firmados após 1º de janeiro de 1999 ou adaptados à Lei 9656 que são pagos pelos beneficiários às operadoras.

## Quando o contrato poderá ser cancelado?

**Você só pode ter o seu plano cancelado por inadimplência se deixar de pagar, no mínimo, duas mensalidades, consecutivas ou não.**

O contrato só pode ser cancelado por falta de pagamento **se você tiver sido avisado sobre a inadimplência e apenas após 10 dias dessa notificação**.

- Se você quitar sua dívida nesse período de 10 dias, o contrato não poderá ser cancelado.

- **Notificação comprovada**
- **10 dias**



### REGRAS IMPORTANTES!

Os dias de **atraso** em mensalidades que já foram pagas **não contam como período de inadimplência**.

**Se você não concordar com o valor ou a cobrança** das mensalidades não pagas, pode questionar a notificação por inadimplência feita pela operadora sem perder o prazo para o pagamento.

**Se a mensalidade do plano de saúde não for paga por algum erro da operadora**, como não disponibilizar o boleto ou não descontar o valor da folha de pagamento ou conta bancária, esse **período de inadimplência não será considerado válido** para cancelar o contrato.

## Quem está protegido pelas regras?

- Beneficiários de **plano individual ou familiar**;
- Beneficiários de planos coletivos que pagam a mensalidade à administradora de benefícios;
- **Empresários individuais** que contrataram um plano coletivo empresarial;
- Empregados ou **ex-empregados**, servidores públicos, beneficiários vinculados a associações, sindicatos, conselhos profissionais que pagam a mensalidade diretamente à operadora; e
- Beneficiários de operadoras de **autogestão**.



Autogestões são entidades que administram planos de saúde para um grupo específico, como funcionários ou associados, sem fins lucrativos.

## Quais meios poderão ser usados para a notificação por inadimplência?

- ✉ **E-mail**, desde que ele possua certificado digital ou haja a confirmação de leitura;
- ☞ **Mensagem de texto para telefones celulares**, que poderá ser feita via SMS ou via aplicativo de mensagens (ex: WhatsApp), **desde que o beneficiário responda a mensagem**;
- ☎ **Ligação telefônica gravada**, **desde que haja a confirmação de dados pelo beneficiário**;
- ✉ **Carta**, com aviso de recebimento (AR) dos correios, ou **entrega por um representante da operadora**, com comprovante de recebimento.



Por tudo isso, é importante **manter as informações cadastrais sempre atualizadas na operadora de plano de saúde!**



PARA MAIS INFORMAÇÕES E OUTROS ESCLARECIMENTOS, ENTRE EM CONTATO COM A ANS.

VEJA ABAIXO NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO:



Disque ANS  
0800 701 9656



Central de Atendimento  
[www.gov.br/ans](http://www.gov.br/ans)



Atendimento pessoal  
em Núcleos da ANS

Acesse o portal e  
confira os endereços e a  
forma de agendamento.



Atendimento  
exclusivo para  
deficientes auditivos  
0800 021 2105



Use a opção do código  
para ir ao portal da ANS



[ans.reguladora](#)



[@ANS\\_reguladora](#)



[company/ans\\_reguladora](#)



[@ans.reguladora](#)



[ansreguladoraoficial](#)